



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional

OFÍCIO Nº 091/GAPRE/SEPLAG/2012

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2012.

Senhor Conselheiro:

Refiro-me ao Procedimento de Controle Administrativo nº 0000352-65.2012.2.00.0000, interposto por André Luís Alves de Melo, solicitando disponibilização de informações processuais via internet.

Em cumprimento ao referido Procedimento, encaminho a Vossa Excelência informações prestadas pela Sra. Sônia Maria Mancini, Secretária de Padronização da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e à Ação Correicional e pelo Sr. Antonio Francisco Morais Rolla, Diretor-Executivo de Informática.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador *Cláudio Renato dos Santos Costa*
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Silvío Rocha
Conselho Nacional de Justiça
BRASÍLIA (DF)



Nº. DA C.I.: 022/2012	DATA: 17/02/2012
DE: GECOR	Rua Gonçalves Dias nº. 2.553, 8º andar, sala 801, Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG. Tel: (31) 3339-7643.
PARA: SEPLAG	Rua Goiás nº. 229, Centro - Belo Horizonte/MG. Tel: (31) 3237-6184.
ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº. 54874/GECOR/2012 – ACESSO/ALTERAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO SISCOM/TJMG.	

Senhor Secretário Executivo,

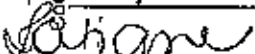
Com relação à Comunicação Interna nº. 036/SEPLAG/2012, de 10 de fevereiro de 2012, remetida à SEPAC para noticiar acerca do Procedimento de Controle Administrativo do Conselho Nacional de Justiça, registrado sob o nº. 0000352-65.2012.2.00.0000, em que o Requerente André Luiz Alves de Melo apresenta demandas inerentes ao sistema de informática da Primeira Instância – SISCOM, de responsabilidade da DIRFOR e desta Corregedoria, esclarecemos que o pleito atinente ao levantamento de penas, via internet, e à relação dos condenados por regime, já foi incluído na Carteira de Demandas da Vara de Execuções Criminais, bem como encaminhado à DIRFOR, através da SSTI05.

Na oportunidade, ainda transcrevemos as informações telefônicas prestadas pelo Dr. Antônio Francisco Morais Rolla, de que a Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR está analisando e adotando as providências cabíveis ao atendimento das solicitações do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,


Sônia Maria Mancini
Diretora da SEPAC

SEPLAG
17/02/2012
049





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
GESCOM - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS INFORMATIZADOS




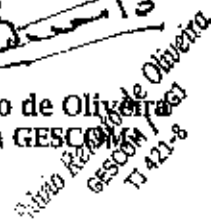
Requerimento 2012/GBCOR/54874

Ilustríssimo Senhor
Dr. Silvio Renato de Oliveira
Gestor GESCOM

Ciente e de acordo.
À consideração da DD. Diretora da
SEPAC, Dr^a. Sônia Maria Mancini.

CGJ/MG 16/02/2012


Silvio Renato de Oliveira
Gestor da GESCOM


Silvio Renato de Oliveira
GESCOM
TI 421-8

Senhor Gestor,

Em atendimento à determinação de fls. 09v, quanto ao requerimento de fls. 07 esclareço que conforme contato desta Gerência junto à Diretoria Executiva de Informática, foi informado pelo Diretor, Sr. Antonio Francisco Morais Rolla, que aquela Diretoria já está analisando a questão e tomando as providências cabíveis.

No mais, cabe ainda esclarecer que com relação aos pedidos atinentes a levantamento de penas, via internet, bem como relação dos condenados por regime já foram incluídas na Carteira de Demandas da Vara de Execuções Criminais, já encaminhada à DIRFOR através da SSTI05.

Por fim, esclareço que os demais requerimentos são de ordem técnica, os quais serão analisados pela DIRFOR.

À consideração de Vossa Senhoria.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2012.


Gislene Sousa Salomão
GESCOM



Nº DA CI	021 / 2012	DATA	17/02/2012
DE	DIRFOR	Localização/andar/sala/ramal	CEOPE / 2º Andar / R 6366
PARA	SEPLAG	Localização/andar/sala/ramal	Anexo I / 11º Andar / R 6236
ASSUNTO: CNJ – PCA-0000352-65.2012.2.00.0000			

Senhor Secretário Executivo,

Referente ao Procedimento de Controle Administrativo do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº. 0000352-65.2012.2.00.0000, interposto por André Luis Alves de Melo, informamos:

Do não atendimento do SISCOM às demandas dos usuários externos na área criminal

Com a finalidade de aprimorar a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do TJMG, e em atendimento ao artigo 12 da Resolução 90/2009 do CNJ, foi instituído, por meio da Portaria-Conjunta nº 205/2011, o Conselho Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI e, vinculado a este, o Núcleo Técnico de Tecnologia da Informação - NTTI.

O CGTI e o NTTI são compostos pelo Presidente, Vice-Presidentes, Corregedor-Geral de Justiça e Desembargadores Superintendentes do Tribunal de Justiça, como também por magistrados da Justiça Comum de 1ª Instância e do Juizado Especial, além dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Dentre suas atribuições, destacam-se: a definição de políticas de gestão da TIC, em consonância às diretrizes do CNJ e com o Planejamento Estratégico do Tribunal; **a análise de demandas voltadas para a área de TIC, definindo-lhes a prioridade;** e a identificação e alocação dos recursos necessários para o atendimento destas demandas.

A Portaria-Conjunta prevê que, antes de encaminhar à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, as solicitações de novos serviços e sistemas de TIC, bem como de evolução ou ampliação de serviços e sistemas já existentes que impliquem no desenvolvimento de novos projetos, devem ser dirigidas, fundamentadamente, para um dos quatro "Gestores da Carteira de Demandas" do NTTI.

A Secretaria de Padronização da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e à Ação Correicional - SEPAC da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ do TJMG é a "Gestora da Carteira de Demandas" do NTTI relativas aos serviços judiciários de 1ª instância, no qual o Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas – SISCOM é um dos sistemas de informática que suportam estes serviços.

TJMG - SIGED
DOSSIÊ 017996.1.12
DOC 8100 112

DEPT. DE REG. O
017996.1.12
679
Santana



DE

DIRFOR/ ATEND

Nº DA CI

021 /201

DATA

17/02/201

Além disso, de acordo com o § 1º do artigo 50 do Provimento 161/2006 da CGJ/TJMG, "a criação ou implementação de aplicativos, funções e alterações de qualquer dos módulos do SISCOM dependerá de expressa autorização da Corregedoria-Geral de Justiça."

Como a competência para definição e aprovação de funcionalidades a serem alteradas ou incluídas no SISCOM é da CGJ, cabendo ao NTTI priorizá-las e à DIRFOR desenvolvê-las, não procede a alegação do requerente de que a área de informática do TJMG tem dificultado as mudanças no SISCOM para atendimento às "demandas dos usuários externos na área criminal", ao argumento de segurança.

Da terceirização da área de Informática

Conforme o artigo 2º da Resolução 90/2009 do CNJ que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, "as funções gerenciais e estratégicas de TIC devem ser executadas, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro permanente". A referida resolução estipula em seu anexo um quantitativo mínimo de 200 (duzentos) profissionais necessários do quadro permanente.

Dessa forma, a DIRFOR, seguindo as orientações do CNJ, tem contratado serviços com empresas de TIC no tocante às atividades não estratégicas, passíveis de serem terceirizadas, tais como a manutenção de computadores, service-desk, outsourcing de impressão e fábrica de software, garantindo que a inteligência e segurança das informações permaneçam com o TJMG.

Da implantação do processo digital no TJMG

O SISCOM, que foi desenvolvido há 18 (dezoito) anos, é um sistema robusto em termos de funcionalidades, mas foi projetado para o acompanhamento processual em papel, sendo inviável alterar sua base estrutural, transformando-o em um sistema de processo eletrônico. Dessa forma, o TJMG decidiu avaliar a substituição dos sistemas judiciais atuais por novos sistemas eletrônicos.

Em 2007, o TJMG foi responsável pelo desenvolvimento, em parceria com o CNJ, da versão nacional do sistema de processo eletrônico Projudi (atual Sistema CNJ), que culminou em sua implantação em todos os juizados especiais de Belo Horizonte. Inicialmente, a intenção era que o Projudi também fosse utilizado na Justiça Comum, mas constatou-se que o mesmo não atenderia a todas as exigências necessárias. Diante deste fato, o próprio CNJ mudou a estratégia de expansão do processo eletrônico visando atender também a Justiça Comum, passando a desenvolver e sugerir a utilização de outro sistema, o PJe, ao invés do Projudi.

Alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, instituído pela Resolução 70/2009 pelo CNJ, o TJMG instituiu através da Resolução 638/2010 o seu Planejamento Estratégico prevendo a iniciativa estratégica "Processo Eletrônico" objetivando a implantação do processo eletrônico em substituição a todos os sistemas vigentes.



DE	Nº DA CI	DATA
DIRFOR/ ATEND	021 /201	17/02/201

Como desdobramento dessa iniciativa, o TJMG está implantando um projeto-piloto na Vara Cível da comarca de Belo Horizonte (Barreiro) do Sistema de Processo Eletrônico – PJe, desenvolvido e mantido pelo CNJ, com a meta de iniciar o uso do sistema em abril de 2012. Além disso, o TJMG ficou como responsável pelo desenvolvimento da solução que viabilizará a migração dos processos atuais do Projudi (versão nacional) para o Sistema PJe em todo o país.

Vários projetos já estão sendo executados para preparar a infraestrutura tecnológica exigida pelos sistemas de processo eletrônico, tais como a construção de um Datacenter mais seguro; a instalação de um cinturão digital (interligação dos principais prédios de Belo Horizonte através de fibra óptica de alta velocidade), atualização tecnológica do Datacenter do TJMG (aquisição de servidores de rede, banco de dados e outros equipamentos de telecomunicação com o objetivo de maior segurança e disponibilidade das informações digitalizadas), substituição de estações de trabalho que não comportarão a execução do processo eletrônico e a ampliação da certificação digital.

É de se destacar que a substituição dos atuais sistemas judiciais do TJMG pelo PJe não é uma tarefa exclusivamente tecnológica, exigindo definição e mudanças de paradigmas nos processos de trabalho e capacitação de todos os magistrados e servidores envolvidos. Além disso, devemos salientar a complexidade que o tamanho e a distribuição geográfica do Tribunal de Minas, sendo um dos maiores do país em termos de acervo, número de comarcas (duzentos e noventa e seis) e movimentação processual nos impõe.

Da integração entre os bancos de dados

Quanto à falta de integração entre os bancos de dados, essa foi a solução tecnológica mais adequada à época da implantação do SISCOM, pois não existiam links de comunicação com velocidade adequada para a centralização dos dados em um único computador servidor.

Para solucionar esse problema, encontra-se em execução um projeto de armazém de dados com empresa especializada em inteligência de negócios que tem como objetivo centralizar as informações de todas as comarcas em Belo Horizonte, com defasagem da informação de 1 (um) dia.

A previsão de conclusão desse projeto é em Julho de 2013.

Dos investimentos em computadores

Os investimentos em computadores realizados pelo TJMG estão alinhados ao artigo 9º inciso I da Resolução 90/2009 do CNJ, que determina um microcomputador para cada posto de trabalho que exija uso de recursos de tecnologia da informação, além de serem necessários para receberem o processo eletrônico, que exige para sua execução, maiores recursos computacionais.



DE	Nº DA CI	DATA
DIRFOR/ ATEND	021 /201	17/02/201

Dos pedidos do requerente

Diante do exposto, recomendamos que os pedidos do requerente para disponibilizar o *atestado* (levantamento) de pena pela internet, implantar o sistema *push*, a pesquisa gerencial de processos pelo MAMP do promotor, a publicação da pauta de audiência das Varas na internet, o rol de condenados em livro eletrônico, a pesquisa de relação de condenados pelo regime prisional, pesquisa pelo número do Inquérito policial, pesquisa pelo nome do réu desde o início da remessa do Inquérito Policial, sejam encaminhadas à CGJ/SEPAC para avaliação, aprovação e priorização junto ao NTTI.

No tocante à emissão de Certidão Crimial pela Internet, informamos que tal demanda já foi priorizada pelo NTTI e será executada segundo a fila de priorização.

Concluindo, a DIRFOR está ciente e alinhada com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário instituído pelo CNJ, como também com suas Resoluções, e vem realizando projetos para atendê-las, em especial a Resolução 90/2009, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, cujo atendimento integral será feito até 2014, que é o prazo estipulado na referida resolução.

O nivelamento e a visão estruturadora que está implícita na Resolução 90/2009 são essenciais para que os Tribunais, principalmente com uma estrutura complexa e com dimensão considerável, como é o TJMG, possa caminhar na direção de uma estrutura mais célere e compatível com a necessidade da população, que usa os serviços do poder judiciário.

Atenciosamente,


Dalton Luiz Fernandes Severino
Gerente de Sistemas Judiciais Informatizados


Antonio Francisco Morais Rolla
Diretor Executivo de Informática – DIRFOR